

= L E I Nº 379 =

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA
da Prefeitura Municipal de Castelo
para o exercício de 1964 e dá outras
providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica aprovado o Arçamento Geral do Município de Castelo para o exercício financeiro de 1964, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a RECEITA em R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º. Será a RECEITA realizada mediante a arrecadação dos tributos, anu-primentos e fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receita Tributária.....	R\$ 15.000.000,0	
" Patrimonial.....	20.000,0	
" Industrial.....	3.000.000,0	
" Extraordinária.....	450.000,0	
" Diversas.....	15.450.000,0	34.000.000,0

Art. 3º. A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos, com a discriminação seguinte:

Foder Legislativo.....		541.200,0	
" Executivo:			
Gabinete do Prefeito.....	1.140.000,0		
Diretoria de Administração.....	1.024.499,0		
Diretoria de Fazenda.....	3.173.800,0	5.738.200,0	
Serviços Públicos de interesse e/ o Estado.....		4.402.400,0	
Serviços Públicos Municipais.....		10.516.200,0	
Obras e Melhoramentos Públicos.....		6.578.081,2	
Encargos diversos.....		4.223.918,8	34.000.000,0

-Continua-

=continuação=

L E I Nº 379=

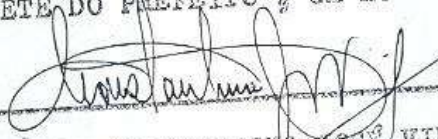
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

I- Abrir créditos suplementares, até 20% (vinte por cento) das dotações referentes às despesas constantes do ORÇAMENTO, a partir de 1º de Abril.

II- Efetuar transferências de dotações e entre sub-consignações da mesma consignação e entre consignações da mesma verba.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Dezembro de 1963.



=CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA=
-Prefeito Municipal-